



CÂMARA DO MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA

ESTADO DO PARANÁ

RUA AMÉRICA, 149 – CAIXA POSTAL Nº 05 – CEP – 86.820-000 – FONE/FAX: 43-3429 1208

E-MAIL: legislativocalifornia@hotmail.com

PROJETO DE LEI Nº 038/2020

SÚMULA: “Dispõe sobre o recebimento e depósito de sobras de materiais de construção para doação às pessoas carentes e entidades beneficentes sem fins lucrativos do município de Califórnia - PR”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais, FAZ SABER, que a CÂMARA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e o mesmo sanciona e promulga a presente **L E I**.

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a receber sobras de materiais de construção, procedentes de edificações, reformas, bem como, móveis novos ou usados, de primeira necessidade, para doação e reaproveitamento por famílias destituídas de recursos e entidades beneficentes sem fins lucrativos.

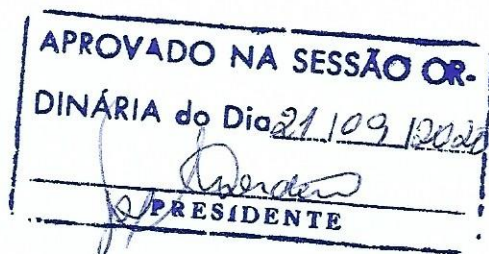
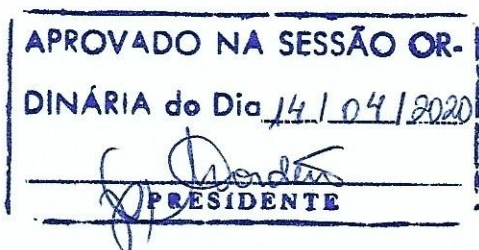
Art. 2º Os materiais, tais como, areia, azulejos, blocos, tijolos, cal, cimento, ferro, grades, janelas, lajotas, elétricos (fios, condutores, interruptores, etc.), hidráulicos (canos, registros, torneiras, etc.), madeira, pedras britas, pias, portas, portões, tacos, tanques, telhas, tintas, vidros, etc., deverão estar em condições de reaproveitamento.

Art. 3º As doações poderão ser efetuadas por empresas, pessoas físicas, jurídicas e todo aquele que, voluntariamente, desejar realizar, conforme esta Lei.

§ 1º Fica o Fiscal de Postura do Município de Califórnia, encarregado de observar obras já concluídas e que estejam com sobras de materiais fora do imóvel, o mesmo deverá orientar o proprietário a recolher o material de acordo com o Art. 76 da Lei 1508/2013 Código de Postura do Município de Califórnia e/ou orientar o proprietário a autorizar a doação do mesmo;

§ 2º Autorizado a doação pelo proprietário a coleta e entrega dos materiais serão gratuitas.

Art. 4º Para o despejo desses materiais, o Poder Executivo destinará local para uma Central de Distribuição, visando ao recolhimento e armazenagem das doações, situado, preferencialmente, em local de fácil acesso.





CÂMARA DO MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA

ESTADO DO PARANÁ

RUA AMÉRICA, 149 – CAIXA POSTAL Nº 05 – CEP – 86.820-000 – FONE/FAX: 43-3429 1208
E-MAIL: legislativocalifornia@hotmail.com

Art. 5º Os materiais descritos no art. 2º serão, obrigatoriamente, depositados no local indicado pela municipalidade.

Art. 6º Será realizada uma campanha publicitária e educativa por iniciativa do Poder Executivo para incentivar empresas, pessoas físicas, jurídicas e demais interessados a contribuir com tais obras de assistência.

Art. 7º A Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, ficara responsável pela coordenação do respectivo projeto, administrando a recepção e depósito do material doado e, também, diante das possibilidades, acompanhando a execução ou reparo da obra e oferecendo orientação técnica gratuita.

Art. 8º A Secretaria Municipal de Assistência Social junto com o CRAS fará o cadastro e triagem, de acordo com a necessidade das pessoas ou entidades requerentes.

Paragrafo Único: O trabalho de mão de obra deverá ser realizado pelo favorecido ou por meio de mutirão realizado pelo mesmo.

Art. 9º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, caso necessário.

Art. 10º. O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de 90 (noventa) dias, a partir de sua publicação.

Art. 11º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Câmara Municipal, aos 31 dias do mês de agosto de 2020.


Junior César Belonci
Vereador



CÂMARA DO MUNICIPIO DE CALIFÓRNIA

ESTADO DO PARANÁ

RUA AMÉRICA, 149 – CAIXA POSTAL Nº 05 – CEP – 86.820-000 – FONE/FAX: 43-3429 1208
E-MAIL: legislativocalifornia@hotmail.com

JUSTIFICATIVA

O Poder Público não tem investido em iniciativas para que a própria sociedade aja em harmonia para solucionar seus problemas. As parcerias entre empresas, entidades privadas e indivíduos; pode solucionar, mediante pequenos investimentos públicos, grandes problemas. No caso deste projeto, busca-se proporcionar o aproveitamento de materiais muitas vezes desperdiçados e proporcionar às famílias de baixa renda a construção ou reforma de suas casas.

Frequentemente, as sobras e rejeitos das obras de edificação, podem ser selecionadas para reaproveitamento. Descartar esses materiais de qualquer forma pode prejudicar o meio ambiente e resultar em sérios problemas urbanos, motivo pelo qual gera ações judiciais e multas. Sendo assim, a medida proposta poderá auxiliar tanto as pessoas que querem dar uma destinação para as sobras de materiais da construção civil, como para as que dele necessitam.

Por todo o exposto, espero contar com o apoio dos ilustres Pares para aprovação da medida, que busca assegurar ao cidadão de Califórnia, valorização e incentivo.

Edifício da Câmara Municipal, aos 31 dias do mês de agosto de 2020.


Junior César Belonci
Vereador